



CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA

16ª Região
Rio Grande do Norte



PORTARIA CREF16/RN Nº 027/2023

Natal/RN, 09 de dezembro de 2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 16ª REGIÃO/RN – CREF16/RN, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso XI, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução CREF16/RN Nº 83-2023 de 13 de maio de 2023;

CONSIDERANDO, o que ficou deliberado na Reunião Plenária do CREF16/RN em 09 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - As verbas de naturezas indenizatórias com diárias, ajuda de custos, verba/auxílio representação e outras, normatizadas por Resolução, quando autorizados pela Presidência, serão pagas antecipadamente em conta bancária indicada pelo(a) beneficiário(a).

Parágrafo Único: A critério do(a) beneficiário(a) estes pagamentos poderão ser realizados a posteriori ao evento requerido.

Art. 2º - As convocações para as Reuniões Plenárias, de Diretoria e de Câmara, deverão ser confirmadas por escrito de maneira física ou por e-mail em até 48 horas (dois dias) de antecedência, não sendo permitida a confirmação por aplicativos ou redes sociais.

Art. 3º - As reuniões de Câmaras e outras serão solicitadas à Presidência pelos seus respectivos presidentes que aguardarão a autorização.

Art. 4º - A comprovação se dará através de assinatura de lista de presença para as reuniões Plenárias e Diretorias com entregas de Atas, e Atas ou Relatórios assinados pelos presentes, para as reuniões de Câmaras e outras.

Art. 5º - A comprovação de representação em eventos externos ficará condicionada a apresentação de relatório, podendo conter fotografias e outros documentos pertinentes, que deverão ser enviados ao CREF16/RN para o e-mail secretaria@cref16.org.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o evento.

Art. 6º - Caso seja antecipado o pagamento da verba indenizatória e por qualquer circunstância não haja a participação do(a) beneficiário(a), os valores devem ser restituídos na mesma conta creditada pelo CREF16, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da reunião ou evento.

Art. 7º - Para as reuniões virtuais, além das Atas ou relatórios, poderão ser anexadas fotografias de telas dos computadores ou similares, onde o participante possa ser identificado.

Art. 8º - Enquanto não comprovadas as participações com os envios de relatórios, Atas e outros documentos comprobatórios, ficarão suspensos quaisquer novos pagamentos a estes beneficiários(as).

Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, até ulterior deliberação.


Francisco Borges de Araújo
CREF 001001-G/RN
Presidente